

PÓDER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS – DIA 31/07/2012.

Local: Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça

Presentes: Juiz de Direito Luiz Alberto Dantas Filho, Juiz Federal Manuel Maia de Vasconcelos Neto, Prefeito Municipal de São Bento do Norte Luiz Lucas Alves Júnior, Advogado do Município de São Bento do Norte José Alexandre Sobrinho, OAB/RN 2571, Maria da Conceição Neri Bezerra, Diretora do Serviço de Precatórios do TRT-21R e Carolina Trigueiro da Negreiros Ferreira de Melo, Chefe de Subseção de Termo de Compromisso do TJRN.

PAUTA

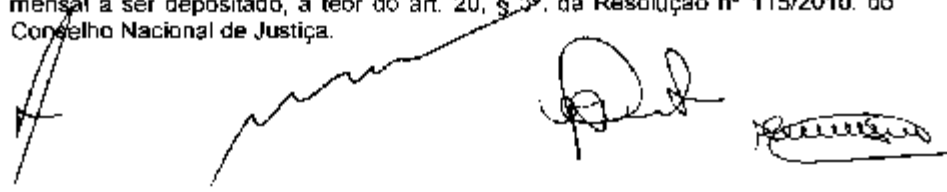
1) Objeto de análise: Município de São Bento do Norte.

O Município de São Bento do Norte reconhece que, não obstante vir efetuando o pagamento de termo de acordo firmando junto ao TRT 21 R em 30 de julho de 2009, como também de termo de acordo relativo a RPV junto ao TJRN, deixou de efetuar até a presente data o pagamento do valor equivalente a 1% (um por cento) da receita líquida corrente, de acordo com a Emenda Constitucional nº 62/2009 (adesão ao regime especial de precatórios).

O Município de São Bento do Norte compromete-se a iniciar o pagamento mensal do valor equivalente a 1% da receita corrente líquida, a partir de 10 de setembro de 2012, parcela esta referente ao mês de agosto, e assim sucessivamente, mediante depósito na conta específica nº 3.500.132.716.074, aberta pelo TJRN junto ao Banco do Brasil, agência 3795-8 (Setor Público), concordando que na hipótese de descumprimento desta providência, autoriza o Comitê Gestor a apurar o valor devido no mês e a oficial ao Banco do Brasil para fazer a retenção e a consequente transferência para a aludida conta.

O Município de São Bento do Norte fornecerá ao Comitê Gestor, até o dia 13 de agosto do ano em curso, informações sobre a receita corrente líquida correspondente ao período de março a dezembro de 2010, de janeiro a dezembro de 2011 e de janeiro a julho de 2012. Com base nessas informações o Comitê Gestor irá apurar o valor total das parcelas em atraso, e, feito isso, convocará o Município para nova reunião a fim de obter compromisso quanto à quitação do débito. Na mesma ocasião será analisada a necessidade de alteração do valor mensal a ser depositado, a teor do art. 20, § 3º, da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

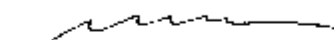
4




Nada mais havendo para constar, o Comitê encerrou a primeira parte da sua reunião semanal, com a emissão desta ata, que vai assinada pelos magistrados presentes, bem como pelo Prefeito e pelo Advogado do Município de São Bento do Norte.

NataVRN, 31 de julho de 2012.

  
Luiz Alberto Dantas Filho  
Juiz de Direito – TJRN

  
Mandel Maia de Vasconcelos Neto  
Juiz Federal – TRF 5ª R

  
Luiz Lucas Alves Júnior  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte

  
José Alexandre Sobrinho  
Advogado do Município de São Bento do Norte

